ANNO DE 1841. TERÇA FEIRA 16 DE FEVEREIRO. NUM. 37.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia, n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis; sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS. — Fevereiro 15.

Londres......	81 d. por 1$000 ced.		
Lisboa	80 por o|o premio por metal offerecido.		
França	310 reis por franco.		
Rio de Janeiro ao par.		Comp.	Vendas
OURO — Moeda de 6$400 reis, velhas		14$500	14$700
" Ditas " " novas		14$300	14$500
" Ditas de 4$000 reis,		8$200	8$400
PRATA — Patacões Brasileiros		1$650	1$680
" Pezos Columnarios		1$660	1$680
" Ditos Mexicanos		1$550	1$580
" Miuda.		1$440	1$460
Desc. de bilh. da Alfandega 1 1|8 por 100 ao mez.			1 o|o
Idem de letras deboas firmas		1 1|2 a	1 1|4
Moeda de cobre 2 a 3 por 100 de disc.			ao par

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoacão do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE FEV.

Lua Cheia a 5 - as 11 h. e 41 m. da tard.
Quart. ming. a 13 - as 4 h. e 16 m. da man.
Lua Nova a 21 - as 8 h. e 58 m. da man.
Quart. cresc. a 28 - as 5 h. e 40 m. da man.

Mare cheia para o dia 16 de Fevereiro.

As 11 horas e 42 minutos da manhã
As 12 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda S. Faustino e Jovita Mm. -- Audiencia de Juiz de D. da 2. vara.
16 Terça S. Profirio M. -- Relação e audiencia do Juz de Direito da 1. vara.
17 Quarta S. Silvino B. -- Audiencia do Juiz de Direito da 3 vara.
18 Quinta S. Theotonio Prior. -- Audiencia do Juis de Direito da 3. vara.
19 Sexta S. Conrado F -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. v.
20 Sabbado S. Euleutherio B. M. -- Rellação e audiencia do Juiz de D. da 3 vara.
21 Domingo S. Maximiano B.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

EDITAL.

O Illustrissimo Snr. Inspector da Thesouraria de Fasenda desta Provincia manda faser publico para que chegue ao conhecimento de todas as partes interessadas, o Regulamento de 31 de Março do anno proximo passado, e Legislação a que este se refere, abaixo transcrito.

Secretaria da Thesouraria de Fasenda de Pernambuco 4 de Fvereiro de 1841.

Joaquim Francisco Bastos
Official Maior.

Regulamento de 31 de Março de 1840.

Manoel Alves Branco, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, para melhor promover o interesse publico com o menor detrimento possivel dos particulares, na execução do art. 200 do Regulamento de 30 de Maio de 1836, e na fiscalisação dos Trapiches; ordena se observe o seguinte – Artigo 1. Todas as caixas com assucar que entrarem nos Trapiches, ou armasens Alfandegados, serão pesadas em presença do Agente, immediatamente, que nelle entrarem, e antes que se tirem as amostras -- Artigo 2. Será tolerada a diferença da tara para menos do verdadeiro peso da caixa até 16 libras, se esta tiver até 40 arroubas, até 24 libras tendo de 41 até 48 arrobas, e até 30 libras, tendo de 48 arrobas para cima. Toda a caixa que tendo as arrobas acima mencionadas, e d'ahi para cima tiver differença na tara para menos da tolerancia permittida, sera' apprehendida na forma prescripta pelo Regulamento de 30 de Maio de 1836, artigo 200; e observando-se na apprehensão das caixas, seu julgamento, e recurso o disposto no Capitulo 17 do Regulamento de 22 de Junho de 1836 -- Artigo 3. Será tambem apprehendida toda e qualquer caixa, que, com quanto tenha a tára exacta, ou a differença tolerada, for com tudo encontrada pelo exame feito com qualquer vicio, como seja assucar branco nas cabeças, mascavado no centro, corpos heterogeneos, etc. -- Artigo 4. Quando feitos os necessarios exames para se verificar a fraude suspeitada se achar a caixa nas circunstancias de que tracta a primeira parte do artigo 2., será emendada a tára que tiver, pondo-se a verdadeira com marca de fogo por cima da antiga, e inutilisando se esta -- Artigo 5. Não será porem apprehendida caixa alguma, sem que primeiro seja despeijado o assucar, e pesado este, e a caixa separadamente, sendo esta operação feita em presença do Agente do Trapiche, e dous empregados do Consulado, dos quaes hum será sempre Feitor Conferente, e do dono, ou consignatario que será para este fim intimado por ordem do Administrador do Consulado, ou a sua revelia, quando não compareça no dia e hora que lhes for marcada, por si, ou seos propostos. Se a caixa estiver humida, ou por se ter molhado, ou por má qualidade do assucar será pesada depois de lavada e enchuta se assim o exigir o dono ou consignatario. A despeza com os exames será feita pela decima parte do valor de todas as apprehensões que será deduida e depositada para este fim em mão do Thesoureiro -- Artigo 6. Quando o peso da caixa for menor do que o designado na tara, não terá lugar a apprehensão; emendar-se-ha porem esta pela maneira prescrita no artigo 4. -- Artigo 7. Não será permettido tirar-se para amostra nos Trapiches mais do que oito libras de assucar de cada caixa: toda a differença que se encontrar para mais, será indemnisada pelo vendedor ao Comprador, e pelo Trapicheiro a aquelle, excepto 1, quando as caixas se demorarem nos Trapiches por mais de seis meses, 2. quando o assucar estiver humido, e melar, ou seja por se ter molhado antes de entrar para o Trapiche, ou por má qualidade de seu fabrico -- Artigo 8. Quando a parte o exigir serão novamente pesadas as caixas na occasião de sahirem do Trapiche, em presença do Agente, que tomará as competentes notas para comparar o peso, que ora tiverem com o que tinhão as mesmas caixas na entrada para o Trapiche, sendo feita esta operação, bem como a do safamento á custa do Trapicheiro, sem que possão reclamar outro algum estipendio alem do que está actualmente estabelecido. O Agente he tambem obrigado a faser esta mesma verificação, ainda que a parte o não requeira, huma ou outra vez, e indistinctamente em algumas caixas -- Artigo 9 Os Trapicheiro ficão obrigados a indemnisar os donos das caixas das avarias que tiver qualquer dellas, quando provindo do barco, que as tiver condusido o não declararem no respectivo bilhete -- Artigo 10. No praso de 3 dias serão os Trapicheiros obrigados a entregarem as caixas, que as partes lhe requererem, e quando dentro delle o não fação, será este trabalho mandado faser a custa delles pelo Administrador do Consulado, a quem se deverão dirigir pelo intermedio do respectivo Agente, e neste serviço se guardará sempre o direito de antiguidade -- Artigo 11. Os Agentes dos Trapiches ficão obrigados, pena de perdimento do lugar, a informar ao Administrador do Consulado se os Trapicheiros cuidão na guarda e bom tratamento dos generos, que lhe são confiados, e o Adminitrador he obrigado a verificar por si mesmo, ouvindo o Trapicheiro sobre a queixa do Agente, e no caso de achar que he exacta serão pela primeira vez por elle advertidos; pela segunda incorrerão na pena de lhes mandar suspender por seis meses a licença de alfandegamento, e pela terceira ser-lhe-ha cassada pelo Tribunal do Thesouro a dita licença, a vista da representação do Administrador, e sendo os mesmos ouvidos – Artigo 12. Ficão sem vigor as Portarias de 7 de Junho de 1838, de 31 de Agosto de 1839, de 7 e 28 de Janeiro do corrente anno. Rio de Janeiro em 31 de Março de 1840.

Manoel Alves Branco.

Artigo 200 do Regulamento de 30 de Maio de 1836.

A Mesa mandarà por turno aos Trapiches, todas as semanas, os Feitores e Conferentes, e outros Empregados della para inspeccionarem o assucar, escolhendo huma ou mais caixas, feixos e volumes de diversas marcas, a fim de conhecer se o genero, peso e taras estão falsificados, em cujo caso serão apprehendidas; procedendo-se contra o falsificador para ser punido com as penas da Lei; e os Guardas Agentes dos Trapiches terão particular cuidado, na occasião do desembarque das caixas e volumes, em faser apartar aquelles que lhe forem suspeitos de fraude, e darem parte a Mesa para mandar faser o exame pelo modo sobredito.

CAPITULO 17.

Do Regulamento de 22 de Junho 1836.

Dos extravios, apprehensões e denuncias.

Art. 284. Tudos os generos ou mercadorias estrangeiros ou nacionaes, que forem encontradas no mar pelos Empregados e Guardas da Alfandega, ou por elles, e pelos vigias, embarcando ou desembarcando em qualquer lugar, sobtrahidas aos direitos nacionaes; ou tendo assim desembarcado, forem perseguidas por terra em acto continuo, serão por elles aprehendidas, e conduzidas á Alfandega á presença do Inspector, o qual a mandará avaliar pelos Feitores, segundo as pauta, ou por arbitramento, se nella não estiverem, ou estando, se acharem avariadas, e lavrar termo pelo escrivão da Descarga em livro proprio, em que se descrevão os generos e mercadorias, declare o valor delles, e as pessoas que intervierão na apprehensão, o lugar dia e hora em que foi feita, e os motivos della, com todas as mais circunstancias que fiserem a bem da Justiça das partes.

Art. 285. Se o dono, ou pessoa a quem tiverem sido apprehendidos os generos e mercadorias estiver presente, o Inspector achando que não procede a apprehensão lh'os mandará logo entregar, se o seu valor não exceder a 100U000 reis fasendo-se declarar no termo as rasões e fundamentos dessa sua decisão, e remettendo-o por copia authentica ao Tribunal do Thesouro na Corte, e as Thesourarias nas Provincias: no caso porem de achar que poderá proceder a apprehensão remeterá o extraviador ao Juiz competente acompanhado do auto de apprehensão se esta lavrado pelo Escrivão da Descarga, fasendo remessa para que tenha lugar somente o julgamento criminal, a fim de que o extraviador seja punido com a pena da Lei, ou absolvido della; quanto aos generos e mercadorias, o Inspector os mandará recolher por tempo de quinze dias, contados da data do auto ao armasem da Alfandega que servir de deposito, para que dentro delles a parte produza as justificações que tiver a seo favor, á vista das quaes o Inspector, ouvidos os apprehensores, decidiará summaria e definitivamente, por termo no dito livro, a apprehensão, se o valor dos generos não exceder a 100U reis

Art. 286 Não comparecendo a parte ou alguem por ella, dentro dos quinze dias a reclamar contra a apprehensão, o Inspector a decidirá summaria e definitivamente a favor dos apprehensores, seja qual for o valor das mercadorias, remettendo copia authentica do termo da decisão ao Tribunal do Thesouro na Corte, e á Thesouraria nas Provincias.

Art. 287. Quando o valor das mercadorias apprehendidas exceder a 100U reis, o Inspector a decidirá tambem summariamente por termo no livro; mas a decisão, que for em favor da parte, elle a submeterá, antes de a executar, a approvação do Tribunal do Thesouro na Corte, e á das Thesourarias nas Provincias: se a decisão porem for contra a parte, ella poderá recorrer dentro de 15 dias para o dito Tribunal na Corte, e para as Thesourarias nas Provincias, e respectivo Presidente, e deste para o Tribunal; ficando peremptio o recurso, se não for interposto dentro do dito praso.

Art. 288. Quando a decisão final, na parte relativa as mercadorias apprehendidas, for em favor da parte. o Inspector lhas mandará entregar pagos os direitos devidos e o expediente em dobro, contando-se a armasenagem desde o dia da entrada para o deposito: se a decisão porem for a favor dos apprehensores, as mercadorias se venderão em leilão á porta da Alfandega, com as solemnidades determinadas no Capitulo 16. precedendo edital de cinco dias, e o producto lhes será destribuido pelo Thesoureiro da Alfandega, depois de pagos os competentes direitos, e muleta do artigo 245, se for devida, expediente em dobro, e armasenagem, contada do dia da entrada para o deposito.

Art. 289. Das apprehensões que se fizerem em consequencia de denuncia, terá o denunciante metade do valor dos estravios, e os apprehendedores a outra metade que será dividida por elles em partes iguaes. Terá igualmente o denunciante metade do valor de qual quer differença achada por denuncia nas mercadorias, em prejuiso da Fasenda Nacional.

Art. 290. Publicar-se-hão] por editaes affixados na porta da Alfandega, e inseridos nos periodicos, os nomes das pessoas convencidas de extravios e fraude contra o disposto neste regulamento, e a qualidade da fraude por ellas commettidas.

Art 291. Se as mercadorias apprehendidas forem corrutiveis ou que demandem tractamento, serão logo venditas na forma determinada no artigo 288, e o producto liquido carregado ao Thesoureiro da Alfandega nos livros do deposito, e remettido á Thesonraria, pagando-se depois na conformidade do artigo 281.

Art. 292. A Embarcação de qualquer qualidade, que for apprehendida condusindo mercadorias extraviadas a direitos nacionaes, fica sugeito ao mesmo que neste capitulo se dispõe a respeito das ditas mercadorias.

Diversas Repartições

MEZA DO CONSULADO.

EDITAL.

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade, Cavalleiro da Ordem de Christo, e Administrador da Mesa do Consulado &c.

Faz saber que se hão-de arrematar na porta da mesma oito caixas com assucar aprehendidas pelos respectivos empregados dos diversos Trapiches, por inexactidão das taras a saber: -

No dia 18 do corrente 4 caixas B, e no dia 19 4 ditas B, em cujos dias findão-se os prazos marcados no Regulamento, sendo a arrematação livre de despezas ao arrematante.

E para que chegue a noticia a quem convier mandei afixer o presente Edital na porta desta Administração, e publicar pela Imprensa.

Mesa do Consulado de Pernambuco 13 de Fevereiro de 1841.

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Administracão Fiscal das obras publicas se ha de comprar em hasta publica, a quem por menos vender, os generos abaixo declarados, para renovação do Caes, e a mais da entrada do Norte da ponte dos Carvalhos. A saber: -

Dusentas estacas de mangue, de trinte palmos de comprido e um de testa, mil du-

pontos e quarenta e cinco pès de taboado de pinho, dois paos de quarenta palmos e oito em quadro; dous ditos de trinta, e a mesma grossura, cem pregos de cinta, tres mil ditos de batel grande, cem carros de barro, noventa carros de pedra, quinze mil tijolos d'alvenaria, setecentos e seis palmos de pedra de cantaria lavrada com dous palmos de largura e um de grossura.

As pessoas que quizerem vender ditos generos, podem comparecer na salla da Administração, no dia 26 do corrente mez, pelas 11 horas do dia para darem seus lanços.

Administração Fiscal das obras publicas 9 de Fevereiro de 1841.

Moura,
Administrador Fiscal.

Os officiaes de Carpina e de Pedreiro, e os Trabalhadores que quiserem trabalhar nas obras que se vão faser no Hospital da Solidade sendo livres podem apresentar-se ao abaixo assignado, para serem admittidos.

Inspecção das Obras Publicas 9 de Fevereiro de 1841.

Moraes Ancora.

A Administração Fiscal das Obras Publicas precisa de dous canceiros, os que quiserem vir trabalhar pelo jornal de oitocentos reis nos dias uteis, podem dirigir-se ao Administrador Fiscal das mesmas para tratar do ajuste

Moura.
A. F.

PREFEITURA.

Parte do dia 14 do corrente.

Illm. e Exm Snr. — Forão hontem presos pelo Sub-Prefeito d'esta Freguezia a parda Anacleta Maria da Piedade, por queixa d'uma mulher d'a ter ferido; foi solta; e o preto Joaquim, escravo de José Antonio de Barros, por ter furtado um cordão, e uma medalha de ouro, cravejada de diamantes; foi detento no Callabouço: pela primeira patrulha do districto do Carmo o preto José, escravo de Getrudes de tal, por ter dado uma bofetada em um homem livre; teve igual destino: pelo Sub-Prefeito da Freguezia do Recife o Portuguez Antonio Duarte Tavares, por queixa d'uma mulher de havel-a maltratado; foi solto: e pelo da de Jaboatão o pardo Pedro Alexandre, por estar nas circunstancias de ser recrutado para o Exercito; foi remettido á Salla.

E' o que consta das Partes hoje recebidas nesta Secretaria.

Parte do dia 15.

Illm. e Exm Snr. — Das Partes hoje recebidas consta sómente que forão hontem presos pelo Official de Estado do corpo Policial o Hespanhol Rosendo Rodrigues, por queixa do Director do Collegio Pernambucano, á cujo serviço se acha, de estar ebrio, desobedecer ao mesmo Director, e armar-se d'uma faca contra os outros creados, seus companheiros; foi recolhido á Cadeia: e pelo Sub-Prefeito dos Afogados o preto Antonio Francisco de Mendonça, por lhe ser apprehendida uma pistola; foi detento no Callabouço.

Correspondencia.

Srs Redactores.

O Exm. Sr. Prezidente da Provincia sendo informado de que muitos Srs. de engenho, e Lavradores ignorão ainda as disposições do Regulamento de 31 de Março pp. para execução do Art. 200 de 30 de Maio de 1836, e que por este motivo se não tem prevenido de pezos aferidos, e acautelado as differenças, que d'ordinario sofrem as taras com a umidade do assucar, determinou que se publiquem por toda a Provincia ditas disposições, e que pelo espaço de tres mezes (tempo sufficiente para que chegue ao conhecimento de todos) se consinta que os Correspondentes, ou Procuradores dos ditos Srs., quando estes não se achem presentes, possão emendar as taras antes de serem submettidas ao pezo, ficando sem effeito esta determinação findo dito praso etc. etc. Não pode haver determinação mais justa, e legal do que esta ordenada por S. Ex., mas na verdade S. Ex. não se recordou de decidir, e ordenar a suspenção do processo das caixas aprehendidas, e a entrega dellas a seus legitimos donos; pois bem claro, e justo he que se tenha com estes a mesma attenção, e beneplacito, visto que a lei não teve a publicação devida, e nisto mesmo se funda a determinação de S Ex. A vista disto como se poderá duvidar do direito que assiste aos donos das caixas aprehendidas? E nem se diga a tal respeito, que a lei não pode ser retroactivo, porquanto taes Regulamentos, e ainda mesmo as leis só podem obrigar, e ter sua força, e execução findo o praso da sua publicação, e sciencia, como he determinado em todas as Legislações. Como se pode tomar a propriedade alheia, e condenar a isto a quem não foi ouvido nem convencido? O correspondente dos donos das caixas, tem poderes para taes actos? quem he pois o responsavel por taes prejuizos? Se a lei está ignorada como se collige das determinações a respeito? Não me posso, Srs Redactores, conformar com taes, e simelhantes aprehenções antecipadas, e nem posso ouvir dizer que se não pode entregar a seus donos as caixas aprehendidas, porque os apprehendedores tem direito ao liquido producto dellas. E como se poderá assim entender, e dar direito nos bens alheios, quando se decide que a lei a respeito não foi devidamente publicada? Se pois em negocios taes, e de tanta ponderação não se procedeo conscienciosamente, como podem conscienciosamente taes aprehendedores exigir o que lhes não custou com fadigas, e prejuizos a ganhar. Por tanto parece ser de justiça, e direito que se entreguem a seus donos as caixas aprehendidas, e que em quanto isto se não ordena se paralize no processo dellas, e suspenda-se a entrega do producto das caixas arrematadas aos aprehendedores, se não quiserem tirar o que he de Deus para dar a Cesar. Outro sim, Srs. Redactores, dado o caso que S. Ex. decida a entrega de ditas caixas, e productos das arrematadas a seus legitimos donos, como he de justiça, quem responderá pela diferença dos preços em prejuizo dos seus donos, visto a baixa que o assucar de dia em dia vai sofrendo? Queirão, Srs. Redactores, fazer o favor de dar publicidade a quanto tenho toscamente expendido, a fim de que penas mais aptas discorrão com mais acerto, com o que muito obrigarão ao

Amigo da lei firmada na beneficencia e justiça legalmente applicada.

PARAHIBA

Os assasinios.

Se a violação das Leis, o ultraje da justiça, a prostituição da moral produzirão em todos os tempos os mais graves excessos, ellas devem apresentar os mesmos, e resultados mais terriveis ainda hoje, que a Lei é não a justa expressão do Legislador, mas a vontade prevertida do Executivo, e seus Agentes, hoje, que a justiça consiste não em uma applicação fiel, e exacta das disposições legislativa aos factos occorrentes: mas na constante resolução das circunstancias segundo os mais sordidos interesses de um partido infenso a boa ordem e inimigo da Monarchia; hoje, que a moral está toda não na inteira conformidade das acções humanas com principios do honesto, com as regras da equidade, com os dictames de uma consciencia ajustada; mas na estreita relação dos actos com os postos mais salientes do deshonesto, com os primeiros artigos do sistema da depravação, com os sentimentos de um coração degenerado, e corrompido! D'aqui tem partido como necessario corollario essas prevaricações, esses attenta os monstruozos, de que em todos os pontos tem sido victimas os Cidadãos pacificos, os verdadeiros amigos da paz, e engrandecimento de seu Paiz! D'aqui tem partido esses innumerosassassinios horrorosamente prepetrados sub pretextos frivolos, e miseraveis! Se em a nossa terra a segurança individual, o primeiro e o mais poderozo movel da organisação social, repousasse sobre as Leis; se a justiça presidisse as deliberacões da Authoridade, principalmente encarregada de sua execução, se os prevaricadores, os malfazejos vissem punidas todas as acções excentricas da esfera das attribuições, e deveres de cada um, e igualmente respeitados os direitos dos Cidadãos, se o crime acreditasse na certeza, e infallibilidade das penas, se finalmente o partido não fosse a pedra de toque das rezolucções d'aquelle a quem compete a direcção dos negocios; publicos, a cujos cuidados o Chefe Supremo do Estado encarregou a guarda, a protecção da propriedade, da honra, da vida de seus subditos, nem serião assassinados 3 Cidadãos nas visinhaças da Cidade, nem estaria hoje inconsolavel, corroida de dores, lavada em pranto a infeliz viuva do Major de Guardas Nacionaes d'esta Cidade Francisco de Paula Cavalcanti! Este horrorozo assassinato é uma das mais fortes primissas do que vimos de dizer. Estabelecido n'esta Cidade com caza de negocio, aquelle fallecido mereceu sempre a estima des pessoas gradas: lhano em seus tractos; cheio de brio, e dotado de sentimentos de ordem; elle pode obter de uma das administrações passadas a Patente do Posto, que exercia na Guarda Nacional, por tencer as fileiras da opposição como que era o seu unico crime! A pezar de suas qualidades quando se occupava em servicos tendentes ao incremento de sua fortuna: e se esmerava por estender, e fortificar cada vez mais as suas relações, o seu credito; elle foi barbara, e atrosmente assassinado a 26 do corrente pelas 9 horas da manhãa dentro da Capital mesmo! Dous cabras um dos quaes era seu escravo, lhe roubarão a vida a profundos golpes de fouce, e machado! Este successo derramou o susto por todas as familias: tendo já precedido avizo a aquelle fallecido, de que elle, e seu amigo o Snr. Tenente Coronel Antonio José Rodrigues Chaves se devião acautellar; pois que se premeditava o assassinio de ambos, e constando, que outros Cidadãos o tem recebido igualmente; que vultos se tem visto em certos e determinados pontos, ninguem ha que se julge seguro: dentro em sua propria casa, cada um pensa ser accomettido, o primeiro ruido que ouvem as familias, se lhes figura o estampido dos golpes descarregados sobre a cabeca de seus irmãos, de seus filhos, de seus Pais! estes julgão perder aquelles a cada instante; aquelles duvidão a cada momento da existencia d'estes! Melancolica situação; terrivel estado!... Se a sociedade não protege, não garante a existencia de seus Membros, se em vez da reciprocidade dos soccorros; que ella promette, e dos meios de defeza, que tem estatuido por escripto, ella só traz dissenções, e odiozidades, e compromette a vida dos individuos; o seu estado é odioso ella é escusada! Preferivel, mil vezes preferivel o estado primevo! ao menos nelle desaparecem as illusões sociaes: as familias contão em cada um de seus membros outros tantos defensores natos, e effectivos de seus direitos: e a certeza da vingança, que cada uma tomará pelas affrontas, attentados; e assassinios commettidos contra membros das outras, descarregará a mão dos perversos, e manterá o equilibrio, entre os differentes circulos Quererá por ventura a Administração, que abandonemos desde já os principios sociaes?! Quererá que as familias se armem, se conjurem para vingar por si mesmas attentados tão terriveis?. Para cumulo da desgraça nem a Policia tem já o numero das Praças, que anteriormente contava, como necessario a prevenção dos delictos: as demissões fervem a cada dia, a manutenção da paz é objecto secundario ao pontual pagamento dos Empregados da Thesouraria P. o susto, o terror se tem apoderado de todos os animos: todos pedem segurança; e a segurança se lhes nega! Possa o Prefeito o Sr. Manoel Lobo de Miranda Henriques continuar a apresentár a imparcialidade, e energia, com que tem procedido acerca dos assassinios do infeliz Cavalcante: possa elle levar ao fim as pesquizas, em que tem entrado: o negocio é bastantemente serio; e nós esperamos, que o Sr. Lobo que he chefe de numerosa familia está habilitado para ajuizar sobre os resultados de acontecimentos tão tristes, desempenhará a este respeito o seu officio; nós esperamos, que elle penetrará os fins dessas insinuações, em que se empenhão os inimigos da victima, e que apezar da protecção, que um dos assassinos pòde excitar no animo dos Srs. Juizes de Paz e Municipal da Cidade, novamente eleitos, que não escrupulisarão comparecer hoje mesmo na Cadeia na occasião em que a Prefeitura procedia as perguntas, e diligencias legaes; apprezentando-se um como parte pelo Sr. do Reo e inculcando-se outro Procurador ou Advogado d'este, e mesmo Curador, se lho consentissem, pelo que felizmente não esteve o Sr. Lobo, que nos consta, que com outros circunstantes notara até o ressentimento, de que se possuia um dos Srs Juizes, quando se não estava de prompto pela innocencia do prezo; do que fomos circunstanciadamente informados: esperamos, dizíamos nós, que o Sr. Lobo olhará para a gravidade do crime, e salvará a sua reputação. Sim o crime é grave; é horrendo; a maneira porque foi commettido é summamente atroz, é barbara; e essa circunstancia unida ás outras, que o acompanharão, a malvadeza prova dos monstros, que o perpetrarão. Cumpre por tanto, que o Sr. Lobo os tenha na maior cautela, e segurança. este é já um segundo homicidio perpetrado dentro da capital, e perpetrado com atrocidade: se os assassinios ficão impunes; se a lei não for vingada; se a justiça não triumphar, seremos todos sacrificados pouco a pouco ao punhal dos homicidas; e então, Parahibanos, ai de nossas familias! ai de nossa patria; ai do Brazil todo!!.

(Do Verdadeiro Monarchista.)

VARIEDADE.

Um monstro humano.

Existe actualmente em Pariz um dos mais curiosos exemplos de monstruosidades humanas é um rapaz de onze annos de idade, com tres coxas, quatro pernas e 4 pés. A coxa addicional articula-se na bacia pela parte de traz: desce até certa altura, conservando a mesma grossura de que qualquer das outras duas coxas naturaes, e divide-se depois em duas pernas com dous pés que ficão suspensos sem chegarem a tocar no chão. O membro supplementar é tão docil á vontade como os outros membros do corpo; e o rapaz até pode mover isoladamente a perna e o pé monstruoso do lado direito; os outros só o podem ser conjunctamente com o membro natural do mesmo lado. O ente de que se tracta é muito esperto, e corre com a mesma agilidade que qualquer outro rapaz da mesma idade: é gordo, e come quanto seria preciso para sustentar dous individuos do mesmo corpo.

(Constitucionel.)

O CARAPUCEIRO NA CORTE.

Este mundo governa-se as mais das vezes por figuras de Rhetorica.

Ha muito que a mór parte dos homens deixão-se atoar de palavras. Muitas vezes, qualquer instituição desagrada por seus inconvenientes; todos clamão contra ella, todos querem a sua abolição ou reforma: e o que se faz? Muda-se-lhe o nome, a cousa continúa como dantes, permanecem os mesmos abusos; e eis o pobre povo muito contente, e verdadeiramente governado por tropos ou figuras de rhetorica. Que magia não tem exercido por toda a parte os vocabulos " liberdade, igualdade, direitos, garantias, etc., etc.! Acabou-se a tyrannia! gritavamos quasi todos no principio da nossa emancipação politica: só a lei imperará entre nós: sacudimos os ferros da escravidão, a lei será igual para todos, só o merito será attendido, e outras bellas theorias do mesmo jaez: até nos theatros representava-se o despotismo como huma furia, de cabellos desgrenhados, assim por modo das cabeças á Paganini ou á nazarena, e sempre o tal despotismo ia parar aos quintos infernos.

Mas, na realidade, o que he que temos visto? A liberdade substituida pela mais desaforada licença. Igualdade? Todos só a queremos de nos para cima. Direitos e garantias? Só prevalecem os dos mais espertos e ousados. Em ultima analyse, vivemos em huma poligarchia, quero dizer, decide da nossa sorte politica toda a gente mais intrigante, mais velhaca, mais ousada, menos digna em summa; e a darem-se grandes gabos ao bom systema que felizmente nos rege! E o que são todas estas cousas, senão outras tantas antiphrases, que são figuras de rhetorica?

O dogma seductor da soberania do povo sempre foi e será huma das maiores lograções com que se ha illudido o mesmo povo, porque este, seja qual for a forma de governo, sempre foi e será governado, desfructado, esfolado e comido pelos mais audazes e espertalhões. Além disto, soberania da multidão he o imperio da ignorancia, do capricho, dos prejuizos e de toda a laia de injustiça e violencia. Se a soberania pois não residir em os homens mais illustrados da nação, se os votos forem contados e não pesados, teremos o imperio da intriga, da força bruta e das mais desregradas paixões. O Sr. J. J Rousseau estabeleceo em o seu contracto social o extravagante principio de que a lei he a expressão da vontade geral: mas, vendo-se apertado pelas dificuldades que de todos os lados lhe surgião, diz que, por vontade geral, deve entender-se a do maior numero. Ainda assim he falsa a proposição, porque em todos os paizes quem faz a lei sempre he huma fracção da sociedade: em summa, o systema de Rousseau funda-se em huma " synedoche ", a parte pelo todo, e o mais he que esta synedoche, que tantos applausos mereceo, fez correr torrentes de sangue pela França, e por toda a Europa; porque em politica, diz Pagé, os erros produzem crimes.

No mesmo caso está o vocabulo opinião publica. Eu não conheço vara magica, segredo de abelha, como a expressão " opinião publica: he a pedra philosophal dos partidos politicos. Qual destes já deixou de soccorrer-se a essa expressão? Deve-se fazer isto ou aquillo, clamão e vozeão os caudilhos, porque o que nós queremos he o que quer a opinião publica: e tal opinião não he senão a delles e seus consocios, sendo a mór parte das vezes

o total dos cidadãos, ou indifferentes ou mesmo oppostos ao que pretendem os agitadores Quando o objecto de hum juizo he simples, diz o respeitavel Frederico Ansillon, ou pouco complicado, e que pertence á moral, he de esperar da multidão hum juizo recto e digno da attenção. Se se trata, por exemplo de julgar se tal ou tal acção da vida privada póde ser encarada com boa ou má, póde-se ouvir neste caso a voz publica; mas, ainda assim, o juizo deve versar unicamente sobre a acção em si mesma, porque as circunstancias que a podem atenuar, e talvez justificar são de ordinario inteiramente desconhecidas aos que as julgão, e ainda mais os motivos que a podião ter determinado.

Se assim acontece a respeito de objectos simples, e para os quaes cada hum traz a regra de seu juizo em sua propria consciencia, com muito maior razão será o mesmo, quando o objecto dos nossos juizos encerra em si hum aggregado de interesses maiores e mais geraes, de factos, de noções diversas, casos em que a multidão já não he capaz de julgar, potisso que lhe faltaõ todos os elementos de huma opinião. Mas, ainda supponde que esta regra soffra suas excepções, fico por decidir huma grande questão, isto he, como se ha de determinar por principios certos e invariaveis de duas opiniões oppostas qual he a mais geral, e, por assim o dizer, a mais publica. Que meio se ha de empregar, que centro de observações escolher para julgar do numero desses votos, e conta-los com exactidão? Porque, quaesquer que sejão as apparencias e o estrondo da opinião que se diz dominante, ha sempre opiniões oppostas, mais ou menos ponderosas Como pois poder-se-hão determinar as circunstancias e o momento favoravel de addicionar as diversas sommas que se houverem colligido? O que faremos para não confundirmos a opinião dos agitadores da capital com a da mesma capital? a opinião da capital com a da provincia, a opinião, emfim, da provincia com a de toda a nação? Huma parte da sociedade reprova o que a outra approva; huma classe exalta o que a outra abate; e muitas vezes o mesmo individuo, segundo o tempo e as circunstancias, formará dous juizos differentes sobre hum só e mesmo objecto!

He verdade que o que se chama opinião publica pode algumas vezes ter hum valor relativo; mas absoluto, nunca; e por isso jámais não deve ser considerada como regra de proceder. Sim, a opinião publica, sendo incerta e variavel, não pode ser considerada principio immutavel; e, vista a versatilidade continua da sua direcção, nem os governos nem os mesmos particulares podem sem perigo servir-se della para se orientar e seguil-a. Nem a sua origem, nem os elementos de que se ella compõe, nem o modo porque se forma e propaga são de natureza tal que lhe dêm a devida confiança A opinião dos homens mais estimados, mais perspicazes e instruidos, pode sem duvida merecer consideração, consolidar o nosso proprio juizo e rectifical o; mas, essa porção escolhida do genero humano está sempre em minoria; e, ainda suppondo o contrario, taes individuos nunca poderáõ ser considerados representantes da opinião publica; pois que as mais das vezes estão em opposição directa com ella.

Na mesma vida privada observamos que os homens de hum espirito original, de hum caracter firme e independente, e grande elevação de sentimentos, não se deixão arrastrar da opinião publica, e nunca procurão merecer os seus favores; em suas acções, elles se dirigem por seus principios, por suas convicções, por sua consciencia em summa. Só os espiritos superficiaes ou vasios, que não achão em si mesmos nenhum ponto de apoio, tudo tomão emprestado dos outros, he que procurão continuamente saber da opinião publica o que devem pensar ou fazer Como estes só são felizes ou infelizes, rasoaveis ou insensatos, virtuosos ou viciosos, segundo o curso da opinião do dia, tomão todas as formas, todas as cores, todas as direcções; e, todavia, nunca chegão ao seu fim, que he estár em harmonia com a opinião publica, porque este fim he agitado por hum movimento continuo, e elles mesmos andão sempre attrados daqui para alli, como a arêa dos desertos.

O que se deve pois concluir de tudo isto? Acaso despresaremos e até arrostraremos a opinião publica? Nem sempre; mas esta só tem o caracter de bondade quando estiver de acordo com a recta razão nacional, quando for conducente a verdadeira felicidade dos povos, quando, em resumo, for de conformidade com as regras eternas do justo e do honesto. Fóra disto, a chamada opinião publica não he senão bandeira depirtados, ou vocabulos sonoros para illudir a multidão, que nestes casos só serve de degráo aos velhacos ambiciosos e ousados.

Se por huma parte me ennoja o systema anarchico da soberania do povo, não imagine alguem que por outra abraço a theoria extravagante do poder emanado directamente da divindade, ou dos governos patriachaes "Non est potestas nisi a Deo": he huma verdade incontestavel; porque, quem pode dar ao homem poder algum sobre o seu semelhante, senão o creador, que quer que os homens existão e existão no estado social para que os formára? Neste sentido, desde o poder do monarcha até o que exerce o ultimo quadrilheiro, tudo vem de Deos; mas nenhuma revelação (á excepção da que temos a respeito da theocracia judaica) nos ensina que a divindade intervenha na creação e organisação dos differentes governos por huma acção immediata; a Providencia cometteo este negocio, como outros muitos, ao criterio e prudencia humana. Isto he claro, isto he conforme ao que nos testificão as historias; tudo o mais he adulação porca, he hum sonho, he huma chimera; he querer embaçar aos povos com figuras de rethorica.

Hum tal abbade Torel deriva toda a soberania do governo patriarcal, e quer que os principes todos descendão e recebão o poder dos primitivos fundadores, a que chama pais universaes, que vão transferindo o poder a seus descendentes, como os bens passão de pais a filhos. Ora, que se chame pai do seu povo a hum principe quando benigno, justiceiro, &c., todos entendem, e achão exacta a metaphora: por taes forão denominados os Titos, os Trajanos, os Marcos Aurelios os Henriques IV., os D. Manoeis, &c., &c.; mas fundar hum direito em huma metaphora, isso só lembraria ao abbade Torel, e he em verdade huma extravagancia que mais merece o riso do despreso do que huma refutação séria. Onde se vio pai (no genuino sentido) de hum corpo collectivo? Como se comprehende ser pai de hum povo, senão em sentido translaticio? Entretanto não faltão devotos do tal abbade Torel que pretendem que o mundo politico todo se funde nessa metaphora, e por ella se reja Finalmente, cada hum procura illudir a seu modo, e para seus fins; e tudo se consegue por meio de tropos e figuras. Os aduladores e pescadores do povo recorrem á synedoche, como já vimos, pondo a soberania e a lei na vontade geral, tomando a parte pelo todo: os sorrabadores dos principes vão lhe buscar o poder n huma emanação da divindade, ou fazemnos descender á força de huns certos pais universaes, que elles lá sabem, e pretendem que todo o mundo se reja por metaphoras, recurso ordinario da ignorancia ou da malicia.

VARIEDADE.

ANECDOTA.

Sendo hum grande criminoso sentenciado á forca, succedeo que o carrasco, ao saltar lhe ao cachaço, perdesse o equilibrio e cahisse em terra; mas este mestre de altas dansas, como não quisesse perdêr os bons creditos que adquirira no seu officio, disse: -- He a primeira vez que tal me acontece. -- Ao que respondeo o padecente com voz suffocada: -- E a mim tambem.

PERGUNTA.

Dezeja-se saber do Snr. Commandante Interino do Esquadrão de Cavallaria da Guarda Nacional, qual é o motivo que apresentão os Alferes João Baptista de Souza, e Manoel Joaquim do Rego Barros, para não fazerem serviço, visto haver quasi 3 annos seguros que estes dois Officiaes não comparecem no corpo, pois para supor que seja por causa de molestia, estou bem convencido que não, pois tenho-os visto muitas vezes ao meio dia em ponto a cavallo, e algumas vezes tarde da noite, por isso tenho razão de supor não ser por causa de molestia; pois quem está doente não anda a cavallo apanhando sol, nem tão pouco sereno; alem disto á huma ordem mui expressa do Commandante de Legião, em que diz -- todos os Officiaes que estiverem com parte de doente, e andarem na rua serão passados immediatamente a prontos: Logo assim desejava saber do Snr. Commandante, a rasão de ter tido tanta contemplação?.. talvez seja porque já achou esta contemplação, e não queira mexer com isto, mas permitta-me que lhe diga (muito franco) que obra muito mal, e he por isso que em algumas marchas não apparecem os G., porque vêem o mao exemplo dos Officiaes do seu corpo.

O Inimigo da Farda.

LOTERIA DO SEMINARIO

Achão-se á venda os Bilhetes da 2.ª parte da 17.ª Loteria no; Recife rua da Cadea loja do Snr. Vieira cambista, em S. Antonio na rua do Cabugá loja do Snr. Bandeira, e na Boa-vista botica do Snr. Moreira, defronte da Matriz; e breve se annunciará o dia do andamento das rodas.

LOTERIA DA BOA-VISTA.

O abaixo assignado, Thezoureiro da Loteria a beneficio das obras da Matriz da Boa-vista, faz publico, que a Meza actual tem resolvido, que as rodas corrão no primeiro de Março proximo futuro; da 2.ª parte da 5.ª Loteria, cujos bilhetes achão-se a venda na loja do Snr. Joze Ignacio do Monte, na Boa-vista; do Snr. João Moreira Marques, em S. Antonio; e do Sr Vieira cambista, e do Sr. João Cardozo Ayres no Recife.

José dos Santos Nunes d'Oliveira.

Avisos Diversos

☞ O Leilão de mobilia da hospedaria da rua do Quartel da Policia D 8, não teve lugar hontem. por causa da chuva, por isso se efectuará hoje das oito horas do dia em diante.

☞ Antonio dos Santos Vital, branco solteiro, se propoem a ensinar fora da Praça a lêr, escrever, e contar com perfeição, Grammatica Nacional, Geometria pratica, e musica; quem do seu prestimo se quizer, utilizar, dirija-se a rua Direita, Botica D. 11.

☞ No dia 14 do corrente desencaminhou-se um caxorro d'agoa côr branca, com algumas pintas pardas, quem o tiver pegado, poderá entregar a Antonio Jose Gomes do Correio, que é o seo ligitimo dono.

☞ José Thomaz de Campos Quaresma mudou a sua residencia para o terceiro andar da casa do Sr. João José de Carvalho Moraes, ao sahir da ponte da boa vista para o atterro do lado direito a primeira casa.

☞ Ao sahir da ponte da boa vista para o atterro no terceiro andar da primeira casa do Senhor João José de Carvalho Moraes se prepitão encomendas de massas e doces de todas as qualidades, por atacado como as libras, tudo o mais bem feito possivel, e menos que em outra qualquer parte.

☞ Offerece-se uma ama para todo o serviço de uma casa, lavar, engomar conzinhar, com toda perfeição; quem a pretender, dirija-se ao beco do Peixoto, da parte do nascente, caza de Jose Antonio Moreira.

☞ Achou-se na tarde do dia 14 de Fevereiro de 1841, um pequeno embrulho com algumas sedulas; quem as perdeo, dirija-se a rua do Sebo caza de Jose Victorino de Lemos, que dando o numero dellas, e quantia lhes serão entregues

☞ Preciza-se de uma ama de leite, forra ou captiva, parida de pouco tempo, e sem filho, para uma casa estrangeira; na rua do trapixe Novo, D. 13, casas do Snr. Herculano Alves da Silva.

☞ Quem precisar de um menino brazileiro, para caixeiro de loja de fazenda, ou miudezas, sendo o dito de 12 annos, e de boa conducta; annuncie.

☞ Quem precizar de um criado fiel de muita boa conducta; dirija-se ao oitão do Livramento, a falar com Alexandre Antonio de Arruda.

☞ A pessoa que annunciou no Dirio n. 36, tir a cobranças no lugar de campina grande; queira annunciar a sua morada, ou dirija-se a rua do Crespo, D. 7, lado do Sul.

☞ Ensina-se primeiras letras, Francez, e Geografia; a tratar na rua da Gloria, Decima 41.

☞ Da-se 250U000 rs. a juros de 2 por cento no mez, sobre penhores d'ouro, ou prata; quem pretender, procure na rua da Cruz no Recife, casa n. 51, que se dirá quem dá.

☞ M. S. Mawson, Cirurgião dentista Inglez, respeitosamente avisa ao publico, que elle tem mudado a sua residencia da rua da Cruz, para a do Collegio D. 9, para conveniencia da sua officina, aonde se acha promptamente para servir com toda perfeição aos seus patrocinadores.

☞ Preciza-se alugar uma preta, para todo serviço de uma casa, que saiba vender na rua, dando-se o comer, e pagando-se por semana, ou por mez; quem a tiver, annuncie.

☞ Quem quizer comprar por preço commodo um Piano com boas vozes, um Toucador de Senhora, e uma Secretaria, com pouco uso; dirija-se a rua da Aurora, segunda casa, segundo andar.

☞ Silverio Joaquim Martins, faz sciente ao respeitavel publico, que tem estabelecido uma loja de alfaiate, onde acharáõ sempre prompto a servir com gosto moderno, e promptidão nas horas que prometter: as pessoas que de seu prestimo quizerem servir-se, dirijão-se ao Recife, rua da Cadeia velha, n. 6.

☞ Quem quizer uma criada Europea, a qual sabe de todo o arranjo de uma casa perfeitamente, sugeitando-se a pagar a despeza da viagem da Europa, dirija-se a rua da Cruz, D. 1, primeiro andar junto ao Arco do Bom Jezus.

☞ Aluga-se uma muito boa salla e um quarto, com bella vista para o mar, a qual pode servir para um escritorio, por ter a sala muito grande e clarissima, ou para algum homem solteiro; no 3. andar da casa D. 1, rua da Cruz, junto o Arco do Bom Jezus.

☞ Uma Senhora branca de boa costa nes propõe-se a acabar de pensar crianças, ainda já desmamadas, com muito asseio, e cuidado; qualquer pessoa que de seo prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua de Hortas, D. 61: lado da Igreja dos Martyrios, que acha á com quem tratar.

-- Vende-se tijolo de alvenaria de diferente marca; na Praça da Independencia D. 10, para ver, e tratar do ajuste.

-- Compra-se uma escrava de Angola, moça e com bonita figura, e que seja bem disposta; paga-se bem; na rua Nova D. 23, ou annuncie.

-- Precisa-se alugar uma casa terrea ou sobrado, com quintal, até ao preço de dezeseis mil reis mensaes, que offereça commodidades para duas pequenas familias; no atterro dos Affogados, armazem novo de sal junto ao viveiro do Sr. Muniz, ao pé da caza grande do Sr. Brito, achará com quem tratar.

☞ Alluga-se por tempo de hum anno huma, ou duas bateiças, que peguem de dose caixas para cima, e paga-se por bom preço; quem as tiver annuncie sua moradia para se procurar.

-- Arrendaõ-se duas moradas de cazas terreas abarracadas no lugar da Mangoinho, sendo uma dellas a em que residio o Exm. Sr. Bispo D. Thomaz de Noronha, as quaes permitiem um commodo para grandes familias; por conterem cada uma oito quartos, senzala para pretos, sallas de vizitas forradas, estribarias, fogões inglezes, e muito boa agoa de beber: as pessoas que se propozerem a arrendar, dirijaõ-se a rua de Hortas sobrado D. 70; e adverte-se que o arrendamento he por preço bastante rasoavel etc.

-- Um rapaz brazileiro cazado, de boa conducta, se offerece para caixeiro de rua de qualquer caza de negocio, ou mesmo para algum engenho, e da pessoa muito capaz para informar da sua conducta; quem do seu prestimo se quizer utilisar, annuncie por este Diario, para ser procurado.

-- O tintureiro do atterro da Boavista, D. 33, vende superior tinta de escrever tanto preta como encarnada, e compra garrafas vazias a preço de 40 reis.

-- Compra-se um par de canteiros que acommode quatro pipas, e um funil de pao; quem tiver annuncie.

-- O Sr. que annunciou ensinar em casas particulares Grammatica Latina e Primeiras Letras pode dirigir-se a rua Nova, D. 29, por cima da botica.

☞ Alugaõ-se duas boas cazas terreas que formaõ uma só caza, com um grande quintal plantado com diversos arvoredos de fructo, terreno separado para orta, senzalla para escravos, boas cacimbas, com excellente agoa, tem no fundo do quintal hum braço de rio para o Manguinho, e tudo mais com muitas comodidades para grande familia, situadas na rua do Cotovello, cujo predio pertenceu ao finado Quaresma, hoje a seus herdeiros: quem o pertender pode dirigir-se a rua Nova, D. 26, segundo andar.

-- A pessoa que se offerece para cobrar dividas pelas partes de Pedras de fogo; Ingá, Bacamarte e Campina, falle na Boavista, rua da Conceição defronte da Igreja respectiva.

☞ A pessoa que tiver, e quizer alugar uma preta para servir em uma casa de pequena familia, sendo fiel; se offerece por mez dez mil reis, dando-se-lhe bom tratamento, comer, e vestir: outro sim tambem se alluga um moleque pagando-se oito mil reis mensaes, com as mesmas condições acima: quem lhe convier dirija-se a rua Augusta, caza de tres portas, junto da em que mora Antonio Brazelino de Olanda Cavalcanti, para tratar á respeito.

☞ Qualquer Reverendo Sacerdote que queira ir para o Assú, para ser capelão, dirija-se a pracinha do Livramento D. 21 loja de Jose Joaquim da Costa.

☞ Carlos Van Nez professor reformado da lingoa Ingleza do Liceo desta Cidade de Pernambuco, tem a honra de noticiar ao respeitavel publico, que tem actualmente vagas as horas das 10 as 11 da manhã, as pessoas que desejão aproveitar-se das mencionadas horas para adquirirem o conhecimento das lingoas franceza, ingleza, e hespanhola ou os Srs. Estrangeiros, que desejão aprender a lingoa nacional do paiz, dirijão-se a casa do referido professor, onde poderão receber a instrucção das mencionadas lingoas, ou deixarem seos nomes e moradias se quiserem ser leccionados em suas proprias casas, e das 3 horas da tarde as nove da noite, pode receber senhores que desejão frequentar ditos estudos na casa do mencionado a cima, na rua dos quarteis ultima casa de sobrado junto a prefeitura: o referido Van Nez se propõe a ensinar não somente a leitura e tradução, como escripta e conversação das referidas.

☞ Deseja-se saber se existe nesta praça o Snr. José Francisco Fernandes, sendo que exista annuncie sua morada.

☞ Quem tiver uma casa terrea para alugar, sendo pequena dirija-se a venda defronte do theatro.

☞ Ja por este mesmo Diario se fez publico que os bens da Senhora D. Maria da Luz dos Santos, estão hyothecados por ella e seu defunto marido José da Silva Pinto[quando vivo] o que outra vez se repete para cautella dos compradores sinceros, e evitar a dos dolosos, que depois teraõ de responder, por percas, damnos, e todas as mais despezas que occorrerem para se revendicarem os mesmos bens ou seus maiores valores, pois pela contravenção se protesta desde ja.

☞ Precisa-se alugar 3 ou 4 pretas ou moleques para venderem limas de cheiro, ficando seus Srs. obrigados pelo o importe das mesmas, dando-se de vendagem oitenta reis por cada pataca; nesta Typografia se dirá.

☞ Engomma-se, lava-se, e cose-se toda qualidade de roupa, com asseio, promptião e preço commodo; no pateo do Carmo D. 1 ao pé do sobrado novo.

Avisos Maritimos.

PARA LIVERPOOL a Barca Ingleza Golden Fleece; quem quiser carregar ou ir de passagem, dirija-se aos cousignatarios Russell Mellors & Companhia.

PARA O ARACATY a Sumaca Conceicão Flor do Mar; quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao Mestre Antonio José Vianna, a bordo da mesma fundiada defronte do trapiche novo, ou a Antonio Rodrigues Lima na praça do Commercio, a mesma Sumaca recebe carga para o Assú, a frete commodo.

Compras

☞ Uma corrente de ouro sem feitio; quem tiver annuncie.

☞ Um banheiro de folha, sendo por preço commodo; nesta Typografia se dirá.

☞ Uma fabula de La fontaine em francez; no Collegio Santa Cruz, ou nesta Typografia.

Vendas

☞ CAUTELLAS da Sociedade Fortuna Typografica, da Loteria da BOAVISTA ganhando a vigesima parte dos premios, cabendo na sorte de 4 000,000 reis dusentos mil réis, a preço de 360; nesta Typografia, na praça da Independencia n. 20, na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7, na rua do Collegio loja de fazendas D. 2 do Snr. Menezes, e na de relojoeiro, e no largo do Livramento loja do Snr. Gabriel que fica no principio do beco do Padré.

☞ Uma canôa grande, nova que carrega 1200 a 1300 tijolos: na rua da praia do Fagundes, serraria do Marroquim a chará com quem tratar.

☞ Ou troca-se, um escravo de nação, com idade de 30 annos, por uma escrava que sirva para dentro de caza; na rua Direita, D. 20, lado do Livramento.

☞ Caffé moido de boa qualidade e por preço commodo, em porcão e a retalho, e recebe caffé em grão para torrar e moer, e sevada moida a 160 rs. a libra; na venda de Antonio Vaz de Oliveira na rua do Amorim n. 103.

☞ Bretanhas de linho em peças de 6 varas; em casa de Hermano Mehrtens, na rua da Cruz D. 23.

☞ Puas rotulas novas, 4 pipas vazias, 2 ternos de medidas de páo, e 3 de folha: na rua do Aragão D. 12.

☞ Um moleque de nação ja ladino, de idade de 14 annos; na rua do Queimado Decima 2.

☞ Um cavallo carregador baixo até meio, na rua da cadeia loja D 34

☞ Dous aparelhos de carros completos em bom uzo, e muito boas espingardas de espoleta por preço muito commodo; no pateo do Carmo na venda por baixo do sobrado do Dr. José Narciso.

☞ Os seguintes livros; volumes de leis de 1822 a 1839, itenerario com mappas, codigos dos juizes de paz, vedameco para os mesmos, manual para os mesmos, formulario para os mesmos, guias dos juizes de orfãos, codigos do processo criminal, ditos criminal do imperio, ditos dos jurados, memorias da campanha de Pedro, constituição politica, alvará de 1824, novas guias para guarda nacional, vedameco das mesmas, ruinas de Volney, alfabetos, thesouro de meninos, modelo para os mesmos, regulamentos das alfandegas, historia da revolução franceza, dita natural; dita de Napoleão, dita do Brasil, manual do agricultor do brasil, noticias descreptiva da provincia do Rio Grande de S. Pedro, volumes do museo universal, novellas – anniversario de D. Miguel assassinos misteriosos, Atala ou os amantes desgraçados, amada anonima, as filhas do negociante, força de uma paixão, as armas e as letras, ponte dos noivos, primeira mentira, rosa amarela, noiva brasileira, força da amisade, as amigas rivaes, conciencia do crime, Carlota ou os amantes esposos, contrabandista hespanhol, diabo amoroso, Claudina, engano fatal, engeitada, filho do pedreiro, fatal destino, descobrimento do brasil, ressurreição de amor, religião amor e patria, João sem medo, uma carta anonima, desgraca completa, execução em Valença, Jeronimo Corte Rial, manio do jogo mestre assassinado, mestre Adam, primeiro negociante, amigos rivaes, filhos de madona, homem politico, quebrador de imagens, os dous carrascos, honrado negociante, casamento por vinganca, os amantes desgraçados, amores de um ladrão, moços de cobrança, dote de uma irmã, Pedro o cruel, sabbado passado, solitario de murcia, tres dias de vida, e outras muitas novellas; na rua do Vigario n. 16

☞ Uma escrava de angola, de idade de 18 annos, bonita figura, tem sido até o presente recolhida, faz e corta camisa e vestidos e veste uma senhora, duas ditas com boas habelidades, uma molata de 20 anno, com as habelidades da cima dita, dous pretos para todo o serviço um delles he bom canoeiro, dous moleques de idade de 12 a 14 annos, uma negrinha de idade de 10 annos; na rua de agoas verdes casa terrea D. 37.

☞ Cera para limas de cheiro a 800 rs. a libra, e sapatos de burracha optimos para calos, e velas de carnauba a 400 rs. a libra; na rua do Rangel sobrado que tem um retabolo de velas pintadas na varanda.

☞ Calda de tamarindo, e maracujá a 280 rs. a garrafa, sem o casco, caffé moido da melhor qualidade possivel, muito em conta, em porção e a retalho; na rua do Azeite do peixe padaria de Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

☞ Uma venda nos 4 cantos da Boa vista; a tratar na mesma.

☞ Um bonito estojo de Cirurgia em bom uzo; na praça do Commercio no botequim do Almeida.

☞ Um molato de bonita figura, de idade de 24 annos, official de alfaiate, pelo commodo preço de 480,000; na rua das larangeiras casa que tem coxeira.

☞ Superior farinha do Rio de Janeiro, em sacas e aos alqueires; a bordo da Barca Firmesa ancorada na praia do collegio, e em porção trata-se com Antonio Francisco dos Santos Braga, na rua da moeda n. 141.

☞ Um moleque de bonita figura; na rua da roda D 17.

☞ Uma venda com os fundos de 900,000 na rua do Livramento D. 20 a dinheiro ou metade apraso com boas firmas, por o dono se retirar para fora da provincia, a tratar na mesma.

☞ Um escravo bom canoeiro, moço e de bonita figura, com sua competente canoa de carregar familia; na rua do Cabugá D. 5.

☞ Presuntos inglezes, toucinho, salam, carnes salgadas de vacca e porco, vinhos de todas as qualidades, champagnhe superior e claret, agoa ardente de frança, genebra superioa em garrafoens e caixas, latas de sardinhas, ditas de salmão, ditas de soupas preparadas, conservas de todas as qualidades, mustarda, vassouras de cabello proprias para varrer salas, tintas de todas as qualidades, olio de linhaça, molhos de todas as qualidades, fructas em conservas, camisas de cores fina, ditas brancas com peitos e colarinhos de linho, charutos de manilha e de havana, oculos de ver ao longe, lonas carros de mão para carregar entulho; na rua da alfandega velha armazem n. 3.

☞ Um molecão peça de idade de 20 annos, uma preta de idade de 20 annos, engomma, cose, e cozinha, uma negrinha de nação mocambique, de idade de 15 annos, optima para mubanda, com principio de coser e engommar, uma pardinha de linda figura de idade de 18 annos cose, cozinha, engomma, cose, faz renda, e he de bons costumes; na rua do fogo ao pé do Rozario D. 25.

☞ Uma escrava creoula, moça de bonita figura, com algumas habelidades; atraz da Matriz de S. Antonio D. 4.

☞ Um escravo de nação, optimo para se empregar em qualquer obra, uma escrava de nação com bonita figura, cozinha, lava, e he quitandeira; na rua direita D. 20 lado do Livramento

☞ Uma porção de terras optimas para edificar-se um bom engenho, comprehendendo ditas terras mais de meia legoa de leste ao este e 800 braças de norte ao sul, com boas matas virgens, e capueiras a pouco demaniadas, cujas terras são sitas na freguezia de Ipojuca distante desta praça 10 legoas; vende-se a dinheiro, ou com metade a vista, e outra metade em prestações com firmas a contento; trata-se no engenho Conceição daquella freguezia com o proprietario do mesmo.

☞ Camisas de meia de superior qualidade, barretes ditos singellos e dobrados, e um bom sortimento de volantes largos e estreitos de todas as cores, galoens, rendas, e espeguilhas; na rua do Collegio loja de 3 portas D. 2.

☞ Farinha de mandioca a melhor que ha no porto, pela sua qualidade, e chegada ultimamente de S. Catharina; a Bordo do Brigue Minerva ancorado na praia do Colegio, e em porção trata-se com A F. dos Santos Braga rua da Moeda, n. 141.

☞ Mel de abelha uruçú muito novo, uma porção de prata fina em pedaços e obras, um jarrinho, um par de botoens de punho, um alfinete de bom ouro, e outro de diamantes, um realejo que toca dando-se corda, um relogio de cima de mesa, e 4 rolos de miolo de conduru; nas 5 pontas D. 23

☞ Uma negrinha de idade de 12 annos, do gentio de angola, tem muito bonita figura, 3 meias pipas ja cortidas de azeite de carrapato. ja cortidas, e um canteiro para as mesmas, na rua dos Quarteis D. 11 no primeiro andar.

☞ Farelo novo de superior qualidade a 3200, em saco; na fabrica de farinha no atterro da Boa vista.

☞ Um cavallo ruço carregador baixo até meio; na rua da Gloria sobrado D 30.

☞ Muito bom sortimento de fazendas da moda, vinda a pouco tempo, por junto ou a retalho, o mais barato possivel por seu dono retirar-se para europa; na rua da Cruz D. 1 no segundo andar.

☞ Tres moradas de casas de taipa com larangeiras no quintal, sitas na Villa de S. Antão, foreiras a Irmandade de N. S. do Rozario, sendo as duas defronte do beco do capim, e uma no fundo das mesma a cima, pagão de foro as 3 6920, e tem commodos para familia e negocio; a tratar na venda defronte de palacio, ou na rua da praia com Joaquim José de Mesquita Torre.

☞ Uma mobilha de bom gosto, de jacarandá, composta de 12 cadeiras, um sofá, uma meza de meio de sala, duas bancas de jogo, uma marqueza de angico, um jogo de bancas, e uma meza de meio de sala todas de jacarandá; na rua das larangeiras Decima 13.

☞ Uma escrava do gentio de Angola, bem vistoza, e muito fiel, cozinha, ensabôa, e tambem engoma lizo; na rua do Livramento, n. 4.

☞ Cautellas da vigesima parte da Loteria da Boavista, ganhando na sorte dos 4:000 duzentos mil rs; nas lojas dos Snrs. -- Lopes Junior, rua da Cruz; Joze Pereira, atraz do Corpo Santo; Pitomba, Baltazar, Souza Pinto, Magalhães, e dias & Cunha, rua da Cadeia velha; Braga, junto ao Arco de Santo Antonio; A. J. M. Bastos & C.ª, rua do Queimado; Joze Antonio da Silva, e Quaresma, praça da Independencia; Claudio, rua do Cabugá; Atterro da Boavista loja de miudezas n. 20; nos quatro cantos da mesma, na venda da esquina por baixo do sobrado, e na Cidade d'Olinda, na rua de Mathias Ferreira, n. 40.

☞ Ou troca-se por uma escrava cozinheira, e engommadeira, um molato de idade de 18 annos, canoeiro, trepador de coqueiro, e sem achaques nem vicios, de bonita figura; na rua larga do Rozario sobrado D. 4.

☞ Moendas de ferro para engenno d'agoa e animaes, de varios tamanhos, tambores para armar-se a moderna, maquinas de vapor de força de 3, 4, e 6 cavallos, por preço commodo, taxas de ferro batido, e cuado de todos os tamanhos uma prensa hydraulica para emprensar algodão, e bombas e serras compridas para engenho: em casa de Fox & Stodart na rua da senzala nova D. 1.

☞ Cadeiras americana tanto de assentos de páo como de palhinha, ditas de balanço, camas de vento de amarelo muito bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, e taboado de pinho da Suecia com 5 polegadas de grossura e com differentes comprimentos; na rua da Florentina em casa de J Beranger.

Escravos Fugidos

☞ Do abaixo assignado, e de sua fazenda da Macambira, termo da Villa do Pesqueiro, Comarca do Brejo da Madre de Deos, fugio em dias de Setembro p. p o escravo Joaquim creoulo, filho do mesmo sertão, o qual o houve por herança do seu sogro o finado José Cordeiro Moniz Falcão; os signaes do escravo são os seguintes; alto, cheio do corpo, cor bem preta, pernas bastantemente grossos, falla algum tanto rouca, tem o vicio de embriaguez, he bastante pratico nas estradas do sertão, pois em outras fugidas tem-se dirigido para os sertões da Parahiba. Tem sido visto na povoação de S. Bento e Cacimbão, termo de Garanhuns, e ultimamente que tomara para panellas de Miranda: quem o pegar leve ao atterro da Boa vista que terá 50,000 de gratificação. – Francisco Xavier Pereira de Brito.

☞ No dia 30 do mez passado fugiraõ 2 escravos creoulos, ambos irmaõs, um de nome Pedro, de idade de 23 annos, estatura regular, as pernas um tanto arquiadas, dentes limados, e um delles partido na frente da boca, bem fallante, uma orelha furada, intitula-se forro, julga-se ter conduzido uma mulher forra, bastante trigueira, de nome Maria, baixa, seio um tanto grande, dentes limados: o outro de nome José, de idade 22 annos, alto, nariz afilado, com uma sicatriz de um talho pequeno em cima do nariz, ambos costumaõ fumar, os quaes julga-se ter hido para o sertaõ por serem bastante pratico nos caminhos; quem os pegar leve as 5 pontas D. 9, ou em S. Antaõ a seu Sr. Luciano Roza de Lima, que recompensará.

☞ Em Novembro de 1840 fugio uma preta de nome Maria, de nação benguella, baixa, fula, a cara com pouca bechiga, fala muito baixa, he sonsa, e quando se pergunta alguma couza ella aperta os olhos, e não olha para quem está fallando; quem a pegar leve ao porto das canoas no Recife D. 18 que será recompensado.

☞ Desapareceo ou fugio no dia 13 do corrente pelas 7 horas da noute um Pedro de nome Pedro, de nação benguella, estatura regular, corpo um tanto grosso, nariz afilado, olhos vermelhos, com umas marcas de caroços de chumbo nas costas, e outras ja quasi apagadas de bechigas pela cara, alem destas marcas tem mais outra em uma das pernas proveniente de uma ferida feita por um tijolo; quem o pegar leve a rua direita sobrado onde morou o fallecido José da Penha, ou a seu Snr. Alexandre Rodrigues dos Anjos, no Arsenal de Marinha, que tanto em uma como em outra parte será generosamente recompensado, o mesmo he bem conhecido no dito arsenal onde trabalha, e suspeita-se que fora furtado ou seduzido para fugir, pelo que o seu sr tendo denuncia veridica disto, e qual a pessoa que o desencaminhara, protesta perseguir contra essa pessoa havendo de mais os dias de serviço.

☞ Em dias de Janeiro do corrente anno fugio um moleque de nome Joaquim, de nação angola, de idade de 20 annos, altura regular, bem parecido, pés grandes, e quando anda os bota para fora, fugio com camisa de brim, e calças, segundo as noticias tem andado pela passagem da Magdalena. No dia 10 do corrente fugio uma negra creoula, filha do sertão, de nome Carolina, de idade de 22 annos com vestido de chila azul, meia fulla, e muito regrista; quem os pegar leve a rua da cadeia de S. Antonio no sobrado por cima da loja de chapeos que será recompensado.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1841